

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRANA

Estado do Maranhão



LEI MUNICIPAL N° 097/2022, DE 21 DE JUNHO DE 2022.

"Concede reajuste no vencimento e no vale-alimentação dos servidores municipais ocupantes dos cargos de Agente Comunitário de Saúde e Agente de Combate a Endemias e dá outras providências."

O Prefeito Municipal de Buritirana, Estado do Maranhão, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

- Art. 1°. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder reajuste de 10,16% (dez vírgula dezesseis por cento), a título de revisão geral anual, sobre o salário-base dos servidores públicos municipais ocupantes dos cargos de Agente de Combate a Endemias e de Agente Comunitário de Saúde do Município de Buritirana, Estado do Maranhão.
- Art. 2°. A partir da entrada em vigor da presente Lei Municipal o Vale-Alimentação concedido aos servidores ocupantes dos cargos de Agente Comunitário de Saúde e Agente de Combate a Endemias deixará de ser fixado em percentual sobre a remuneração, passando a ser estabelecido no valor fixo de R\$ 40,00 (quarenta reais) mensais.
- **Art. 3º.** Fica estabelecido em 20% (vinte por cento) sobre o vencimento-base o adicional de insalubridade a que tem direito os servidores ocupantes dos cargos de Agente Comunitário de Saúde e Agente de Combate a Endemias.
- **Art. 4°.** As despesas decorrentes da presente lei serão custeadas pelas dotações orçamentárias próprias constantes da lei orçamentária vigente.

Art. 5°. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas eventuais disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BURITIRANA, AOS VINTE E UM (21) DIAS DO MÊS DE JUNHO (06) DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E DOIS (2022).

TONISLEY DOS SANTOS SOUSA

Prefeito Municipal